



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER**  
**Comissão de Obras e Serviços**

**PROCESSO - 836/2025**  
**PROJETO INDICATIVO -32/2025**

Trata-se de Projeto Indicativo de autoria do Vereador Teilton Valim com a seguinte ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN) DE FORNECER RESERVATÓRIOS INDIVIDUAIS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA) PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, EM FUNÇÃO DE INTERRUPÇÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUE OCORRE DE FORMA RECORRENTE NO MUNICÍPIO DE SERRA.

Parecer prévio da Procuradoria nº 287/2025, opinando pelo regular prosseguimento da proposição, desde que suprimido os artigos 10º, 11º e 12º, apontado com falha técnica, a fim de retirar texto incompatível com a propositura eleita.

Proposição lida no Expediente.

A presente matéria foi analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que opinou favoravelmente à legalidade e constitucionalidade do Projeto, ressalvando a necessidade de supressão dos referidos artigos, em conformidade com o parecer da Procuradoria.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O Projeto veio para essa Comissão nos termos do Artigo 67 do Regimento Interno. Vejamos:

*“Art. 67 Compete à Comissão de Obras e Serviços opinar em todas as proposições e matérias que versem sobre assuntos relacionados a aquisições e alienação de bens móveis e imóveis, matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, Planos de Desenvolvimento, bem como sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral.”*

Após análise do Projeto Indicativo, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, não identificamos óbices quanto ao mérito da proposição, uma vez que a medida propõe solução alternativa para minimizar os impactos causados pela interrupção frequente no fornecimento de água às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto Indicativo nº 32/2025, com as devidas alterações promovidas pela Emenda de supressão dos artigos 10º, 11º e 12º, no que diz respeito aos aspectos que competem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

**Renato Ribeiro**  
**Presidente**  
**Relator**

Pelas conclusões.

**Andrea Duarte**  
**Vice-Presidente**

**Teilton Valim**  
**Secretário**

